

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022

FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16 de dezembro de 2022, às 10 horas, na sede social, no endereço sito à Avenida Acesso Rodoviário, s/n, Sala 175, Quadra 06, Lote M2, Setor Industrial, Terminal Intermodal da Serra, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

PRESENCAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

MESA: Presidente, Sr. Willian Power Homem, e Secretário, Sr. Pablo Felipe Teixeira.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Dispensadas, em face da presença de 100% (cem por cento) do capital social, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei das Sociedades por Ações.

ORDEM DO DIA: **a)** Reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia; **b)** Eleição dos membros do Conselho de Administração; **c)** Deliberação sobre a primeira emissão privada, pela Companhia, de debêntures conversíveis em ações, em três séries, com fixação dos critérios e condições da emissão; **d)** Autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da emissão das debêntures, se aprovada.

DELIBERAÇÕES:

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

a) Aprovada a reforma integral do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo I, parte integrante desta Ata para todos os fins e efeitos, como se nela estivesse transcrito.

b) Tendo em vista a modificação da composição dos órgãos da administração da Companhia com a criação do Conselho de Administração, bem como a reforma integral do Estatuto Social, foi procedida a eleição dos membros do Conselho de Administração, os quais iniciarão os respectivos mandatos de 2 (dois) anos a contar desta data e permanecerão em seus cargos até a posse e investidura dos seus substitutos, sendo eleitos: (i) por indicação dos acionistas fundadores Willian Power Homem e Pablo Felipe Teixeira, em conjunto, os Srs. **Edson Homem Neto**, brasileiro, nascido em 10.08.1964, natural de Paranavaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral (“CI/RG”) sob o nº 3.613.347-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (“SSP-PR”), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 490.937.629-15, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, na Rua José Dias Lopes, nº 4.080, Aratimbó, CEP 87502-270, designado **Vice-Presidente** do Conselho de Administração; e **Willian Power Homem**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, nascido em 18.04.1991, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG sob o nº 1.072.764-59, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 084.078.779-05, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3.901, apto. 211, Torre Marumbi, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81280-330; (ii) por indicação dos demais acionistas, em conjunto, o Sr. **João Kepler Braga**, brasileiro, nascido em 09.03.1969, natural de Macapá, AP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG sob o nº 3.609.053-0, expedida Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá (“SSP-AP”), inscrito no CPF/ME sob o nº 304.343.352-15, com endereço profissional na Avenida Marques de São Vicente, nº 1.619, Várzea da Barra Funda,

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

CEP 01139-003; por indicação do FUNSES 1 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o Sr. **Eros Alexandre Jantsch**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 02.09.1975, casado, engenheiro eletricista, portador da CI/RG sob o nº 6.053.495-0, expedida em 23.01.1996 pela SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 923.210.549-72, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Soares Barcelos, nº 1.514, Hauer, CEP 81630-060, designado **Presidente** do Conselho de Administração; e como **Conselheiro Independente**, o Sr. **Lucas Esteves Medola**, brasileiro, nascido em 27.11.1977, natural de São Paulo, SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG sob o nº 2.261.242-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ("SSP-SP"), inscrito no CPF/ME sob o nº 063.703.848-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Mata, nº 129, apto 122, Itaim Bibi, CEP 04531-020.

Os Conselheiros eleitos estão dispensados da prestação de caução e são investidos e empossados em seus respectivos cargos mediante assinatura dos Termos de Posse que integram o Anexo II, os quais serão também lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

c) Aprovada a primeira emissão privada de debêntures simples, da espécie quirografária, em três séries, conversíveis em ações de emissão da Companhia ("Debêntures"), sem garantias reais ou fidejussórias, para distribuição privada ("Emissão"), com as características descritas a seguir:

- (i)** valor total da emissão: o valor total da Emissão, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), será de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
- (ii)** Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

- (iii) atualização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação positiva acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”) ou do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA/IBGE”), o que for menor, calculada *pro rata temporis* a partir da data de integralização das Debêntures de cada série até a data da integral liquidação ou conversão das Debêntures em ações (“Valor Nominal Unitário Atualizado”);
- (iv) séries: a Emissão será realizada em 3 (três) séries;
- (v) quantidade de Debêntures: a Companhia emitirá um total de 6.000.000 (seis milhões) de Debêntures;
- (vi) destinação dos recursos e finalidade da Emissão: os recursos decorrentes da Emissão deverão ser utilizados pela Companhia para cumprimento do plano de negócios, conforme aprovado, revisado e atualizado pelo órgão competente de deliberação da Companhia, nos termos do Estatuto Social e/ou do acordo de investimento firmado entre a Companhia, os acionistas e o debenturista;
- (vii) forma: as debêntures serão nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados, com registro no Livro de Registro de Debêntures da Companhia;
- (viii) espécie: as debêntures serão da espécie quirografária;
- (ix) colocação: as Debêntures serão emitidas para colocação privada sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para subscrição integral pelo FUNSES 1 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fundo” ou “Debenturista”), fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, existente de acordo com a Instrução Normativa da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.721.874/0001-76, tendo renunciado a totalidade dos acionistas da Companhia os seus respectivos direitos de preferência para subscrição das Debêntures;
- (x) data de emissão: a data de emissão será o dia 16 de dezembro de 2022;

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

- (xi) prazo e data de vencimento: o vencimento das Debêntures será em 16 de dezembro de 2031 (“Data de Vencimento”). Na Data de Vencimento será pago o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, juntamente com a Remuneração aplicável (conforme abaixo definida), incidente até tal data, em moeda corrente nacional;
- (xii) subscrição: as Debêntures serão subscritas na forma dos respectivos boletins de subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, sendo que: (a) as Debêntures da Primeira Série serão subscritas na Data de Emissão; (b) as Debêntures da Segunda Série serão subscritas no prazo de 7 (sete) meses a contar da data de integralização das Debêntures da Primeira Série, sujeito ao cumprimento, pela Companhia, da meta estabelecida na Escritura, e (c) as Debêntures da Terceira Série serão subscritas no prazo de 13 (treze) meses a contar da data de integralização das Debêntures da Primeira Série, também sujeito ao cumprimento da meta estabelecida na Escritura. O Debenturista terá a faculdade de subscrever as Debêntures da Segunda e/ou da Terceira Série, a seu exclusivo critério, ainda que qualquer das metas estabelecidas na Escritura não seja atingida pela Companhia;
- (xiii) cancelamento: as Debêntures que não forem subscritas ou subscritas e não integralizadas serão automaticamente canceladas pela Emissora;
- (xiv) integralização: a integralização das Debêntures será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de cada subscrição, condicionada a integralização das Debêntures da Primeira Série ao registro da Escritura pela JUCEES;
- (xv) juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir das respectivas datas de integralização das Debêntures conforme indicadas nos respectivos boletins de subscrição, incidirão juros remuneratórios *pro rata temporis* à taxa de 3% (três por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, capitalizada uma única vez na Data de Vencimento, observadas as demais condições previstas na Escritura (“Remuneração”);
- (xvi) pagamento da Remuneração: o pagamento da Remuneração será feito nos termos do item (xi), acima;

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

- (xvii) repactuação: não há repactuação programada para as Debêntures;
- (xviii) amortização e resgate: As Debêntures não estarão sujeitas a amortização ou resgate;
- (xix) convertibilidade: as Debêntures poderão ser convertidas a qualquer tempo até a Data de Vencimento, a livre critério do Debenturista, em ações nominativas da Emissora, de espécie preferencial e de classe A, com direito a voto e com prioridade no reembolso do capital, com prêmio estabelecido em Acordo de Acionistas, na hipótese de liquidação da Companhia ("Ações Preferenciais Classe A"), e após sua conversão em ações preferenciais, estas serão conversíveis em ações ordinárias a qualquer tempo, mediante opção do Fundo, à taxa de conversão de 1:1 (ou seja, 1 (uma) ação preferencial equivale a 1 (uma) ação ordinária);
- (xx) critérios de conversão: optando o Debenturista pela conversão, as Debêntures serão convertidas em uma quantidade de Ações Preferenciais Classe A a ser determinada considerando a avaliação da Companhia pré-investimento (*enterprise value pre money*) no importe de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("Valuation") e pós-investimento (*enterprise value post money*), com base na fórmula " $X = (VN \times 100) / VPost$ ", onde "X" significa o percentual de participação acionária a ser atribuído ao Debenturista pela conversão, "VN" significa o Valor Nominal Atualizado das Debêntures acrescido da Remuneração até a data da conversão, e "VPost" significa o Valuation pós-investimento da Companhia;
- (xxi) ajuste de participação: depois da integralização das Debêntures da Terceira Série, se aplicável, o percentual de participação societária a ser atribuído ao Debenturista pela aplicação do critério de conversão estabelecido no item (xx) poderá sofrer ajuste para mais ou para menos conforme a receita recorrente realizada da Emissora verificada no 12º mês a contar da data da integralização das Debêntures da Primeira Série, de acordo com os cenários descritos na Escritura;
- (xxii) preço de conversão: o preço de conversão das Debêntures em ações será o correspondente ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures acrescido da Remuneração,

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

dividido pela quantidade de ações a serem entregues ao Debenturista por força da conversão, observados os critérios detalhados na Escritura;

(xxiii) participação nos lucros: as Debêntures farão jus à participação nos lucros da Companhia, a ser paga nas mesmas condições e até o efetivo pagamento pela Emissora de qualquer dividendo, bonificação em dinheiro ou qualquer outra vantagem pecuniária que venha a ser atribuída pela Emissora aos seus acionistas, inclusive a título de juros sobre capital próprio, resgate ou amortização de ações, de forma que o Debenturista receba a mesma remuneração bruta a que teria direito se já houvesse convertido a totalidade das Debêntures em ações, observadas eventuais deduções e retenções a título de recolhimento de tributos incidentes;

(xxiv) data, local e cálculo de pagamento: todos os pagamentos referentes ao principal e rendimentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados mediante transferência eletrônica (“TED”) para a conta corrente indicada pelo Debenturista e serão realizados nas datas previstas na Escritura;

(xxv) vencimento em finais de semana ou feriados: todo vencimento relativo a qualquer evento de pagamento das Debêntures previsto na Escritura que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais ou bancários será, para todos os fins e efeitos jurídicos, automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos;

(xxvi) vencimento antecipado das Debêntures: As Debêntures estão sujeitas a vencimento antecipado, nas hipóteses previstas na Escritura de emissão;

(xxvii) inadimplemento: ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida ao Debenturista, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficará a Companhia sujeita ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre os valores em atraso devidamente acrescidos de correção monetária pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE e da Remuneração devida, desde

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento;

(xxviii) cessão e transferência: as Debêntures não poderão ser negociadas no mercado, mas após a sua integralização poderão ser livremente cedidas e transferidas por seu titular, observadas eventuais restrições previstas em lei para fins de tais cessões e transferências e mediante averbação no Livro de Registro de Transferência de Debêntures arquivado na sede da Companhia;

(xxix) obrigações da Emissora: até a liquidação integral das Debêntures, a Emissora estará sujeita ao cumprimento das obrigações detalhadas na Escritura.

d) Autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização e implementação da deliberação de emissão das debêntures, incluindo, mas sem limitação, a assinatura da Escritura e de todos e quaisquer outros documentos, aditivos, rerratificações ou contratos que lhe sejam relacionados, ou que se façam necessários, publicação e registro dos documentos, incluindo os de natureza societária, perante os órgãos e autoridades competentes; e o pagamento de todos os custos e despesas decorrentes da emissão.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

ASSINATURAS: Willian Power Homem; Pablo Felipe Teixeira; Hasbau Brasil Ltda., por seu administrador Wellington de Souza Moraes; Juan Francisco Torres Belén; Tiago Luis Volpi; Braga Participações Ltda., por seu administrador Theo Peixoto Braga; Pool Bossa Nova Investimentos Ltda., por seu administrador João Kepler Braga; Alexandre Pássaro Filho; Fernando Machado de Campos; e Lucas Esteves Medola.

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias da Companhia.

Serra, 16 de dezembro de 2022.

Willian Power Homem

- Presidente -

Pablo Felipe Teixeira

- Secretário -

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. A **HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A** (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a “Lei das Sociedades por Ações”).

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Acesso Rodoviário, s/n, Quadra 06, Lote M02, Sala 175, Setor Industrial, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-376, e filiais nas localidades abaixo, podendo criar e extinguir outras filiais, bem como agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração:

- a) Filial 1 localizada na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, no endereço sito à Avenida Acesso Rodoviário, s/n, Quadra 06, Lote M02, Sala 174, Setor Industrial, Terminal Intermodal da Serra, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.234.484/0002-73;
- b) Filial 2 localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Sala 604, andar 06, Cond. Neo Super Quadra Ed., Bloco Neo Super Quadra Tor, Centro Cívico, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.234.484/0003-54.

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social o comércio atacadista e varejista de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios; equipamentos e suprimentos de informática; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; instalação e manutenção elétrica; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e serviços de engenharia.

PARÁGRAFO 1º. Na Filial 1, são exercidas as atividades de importação e exportação e comércio atacadista e varejista de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, equipamentos e suprimentos de informática; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; instalação e manutenção elétrica; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e serviços de engenharia.

PARÁGRAFO 2º. Na Filial 2, são exercidas as atividades de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; instalação e manutenção elétrica; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; serviços de engenharia; e fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios.

ARTIGO 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 6.441.150,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.441.150 (seis milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil, cento e cinquenta) ações (“Ações”), sendo 5.237.298 (cinco milhões, duzentas e trinta e sete mil, duzentas e noventa e oito) ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e 1.203.852 (um milhão, duzentas e três mil, oitocentas e cinquenta e duas) ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), todas nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO 1º. A Companhia poderá criar, a qualquer tempo, outras classes e espécies de ações por deliberação da Assembleia Geral, respeitados os limites legais.

PARÁGRAFO 2º. Em qualquer hipótese, na proporção de suas respectivas participações, os acionistas (“Acionistas”) terão direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital e de valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações emitidos pela Companhia, observado o disposto no artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO 3º. É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias e a conservação destes títulos em circulação.

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

PARÁGRAFO 4º. A Companhia disponibilizará aos Acionistas, ou a terceiros no caso de abertura do capital social, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

PARÁGRAFO 5º. Na hipótese de abertura de capital com a realização de oferta pública de ações, é obrigatória a adesão da Companhia a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução Normativa nº 578 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 30 de agosto de 2016.

ARTIGO 6º. Cada Ação Ordinária e cada Ação Preferencial conferirá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 7º. As Ações Preferenciais conferem a seus titulares:

- a) prioridade no reembolso do capital na hipótese de liquidação da Companhia, sem prêmio;
- b) Conversibilidade em Ações Ordinárias, à taxa de conversão de 1:1, isto é, 1 (uma) Ação Preferencial equivalerá a 1 (uma) Ação Ordinária.

ARTIGO 8º. A Companhia não emitirá certificado de ações.

ARTIGO 9º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, transferência ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, se

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

houver, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 10º. A Companhia poderá, por meio de Assembleia Geral, deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações, nos termos dos artigos 52 e 59 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 11º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, tem a competência prevista em lei e reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou Acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Mesa caberá a escolha do Secretário.

ARTIGO 12º. A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma totalmente ou parcialmente digital, nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo de possibilidade de sua realização de forma totalmente presencial.

PARÁGRAFO 1º. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas, sendo considerados presentes aqueles que comparecerem por meio de sistema eletrônico.

PARÁGRAFO 2º. Nenhuma matéria que não tenha sido previamente incluída na ordem do dia poderá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral, salvo mediante o consentimento de Acionistas representando a totalidade do capital votante.

PARÁGRAFO 3º. Caso a Assembleia Geral seja realizada por meio digital ou semipresencial, o anúncio de convocação deverá informar, em destaque, como os Acionistas poderão participar e votar a distância, bem como disponibilizar, por meio digital seguro, a documentação necessária para permitir aos participantes avaliar adequadamente as matérias a serem discutidas.

PARÁGRAFO 4º. As informações de que trata o parágrafo 3º acima poderão ser divulgadas no anúncio de convocação de forma resumida, com indicação de endereço eletrônico na rede mundial de computadores, onde as informações completas devem estar disponíveis de forma segura.

PARÁGRAFO 5º. Os livros societários aplicáveis e a ata da respectiva Assembleia semipresencial ou digital poderão ser assinados isoladamente pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, que certificarão em tais documentos os acionistas presentes.

PARÁGRAFO 6º. A Companhia deverá manter arquivados todos os documentos relativos à Assembleia semipresencial ou digital, bem como a gravação integral, dela, pelo prazo aplicável à ação que vise anulá-la.

ARTIGO 13º. Somente serão admitidos a votar na Assembleia Geral os titulares de ações

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

cujos nomes estejam inscritos no respectivo livro até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

ARTIGO 14º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

PARÁGRAFO 1º. Qualquer Acordo de Acionistas ou acordo de voto arquivado na sede da Companhia deverá ser sempre observado quando da realização da Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral não levará em consideração o voto que se der em violação a Acordo de Acionistas ou acordo de voto.

PARÁGRAFO 2º. As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 15º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que serão compostos e funcionarão de conformidade com o presente Estatuto e, se for o caso, em Acordo de Acionistas.

PARÁGRAFO 1º. A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos órgãos da administração, cabendo ao Conselho de Administração fazer a distribuição entre os seus membros e os da Diretoria.

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

PARÁGRAFO 2º. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e findo o mandato, permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura dos novos eleitos.

PARÁGRAFO 3º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 16º. O Conselho de Administração será constituído por 5 (cinco) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, Acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Dentre os membros eleitos, a Assembleia indicará, por maioria dos Acionistas presentes, um Presidente e um Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 1º. Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia.

PARÁGRAFO 2º. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o Conselheiro substituto será eleito pela Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO 3º. Nas ausências e impedimentos temporários, os membros do Conselho de

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

Administração serão substituídos por outro Conselheiro, por indicação específica do próprio ausente, o qual, além do seu próprio voto, expressará o do Conselheiro que substituir, conforme indicação de voto por escrito apresentado na reunião.

ARTIGO 17º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente em periodicidade bimestral, e extraordinariamente a qualquer tempo, podendo ser convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de carta ou correio eletrônico, devendo constar da convocação a ordem do dia e a documentação de apoio necessária para permitir as deliberações das matérias previstas, conforme for o caso.

PARÁGRAFO 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, podendo ser realizadas fora da sede social desde que o local seja devidamente informado na convocação. Será permitida a presença dos Conselheiros por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico que emita comprovante de recebimento, sendo assim considerado presente à reunião, tendo seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata respectiva, ficando dispensada a assinatura.

PARÁGRAFO 2º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

PARÁGRAFO 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

qualquer número.

PARÁGRAFO 4º. Cada Conselheiro terá um voto nas deliberações, que serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, ressalvados os quóruns especiais previstos neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas ou acordo de voto arquivado na sede da Companhia.

PARÁGRAFO 6º. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

ARTIGO 18º. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete exclusivamente ao Conselho de Administração:

- a) a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e de sua(s) subsidiária(s), incluindo investimentos, custos e despesas;
- b) aprovação de e/ou qualquer alteração no Plano de Negócios da Companhia e/ou de sua(s) subsidiária(s);
- c) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;
- d) abertura e encerramento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- e) eleição e destituição dos membros da Diretoria e determinação de suas atribuições e remuneração, observados os limites estabelecidos no Plano de Negócios e o valor da remuneração global anual determinado pela Assembleia Geral;

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

- f) fiscalização da gestão dos Diretores, exame e verificação, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia e de sua(s) subsidiária(s), solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros assuntos relacionados à administração da Companhia e/ou de sua(s) subsidiária(s);
- g) convocação, por meio de qualquer dos Conselheiros, da Assembleia Geral;
- h) manifestação sobre o relatório da administração, a prestação de contas da Diretoria, demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes de cada exercício, para submissão à Assembleia Geral;
- i) aprovação de contratos de associação, parceria, *joint ventures*, consórcio, investimento ou desinvestimento em quaisquer sociedades, no Brasil ou no exterior, em relação à Companhia e/ou a sua(s) subsidiária(s);
- j) aprovação de quaisquer operações de natureza financeira cujo valor individual em uma única transação ou agregado em uma série de transações combinadas ou relacionadas dentro do período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tais como, porém sem limitação, empréstimos, financiamentos, abertura de crédito em conta corrente, emissão de instrumentos de dívida ou de crédito, bem como quaisquer modificações de tais operações que resultem no aumento do endividamento ou que as tornem mais onerosas para a Companhia e/ou para sua(s) subsidiária(s), exceto se tais operações ou modificações estejam previstas no Plano de Negócios;
- k) aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência, criação de quaisquer ônus ou disposição de ativos permanentes pela Companhia e/ou por sua(s) subsidiária(s), exceto quando (i) se tratar de atividades recorrentes e regulares da Companhia e/ou de subsidiária(s); (ii) previsto no plano de negócios em vigor; ou (iii) cujo valor individual ou agregado em uma série de transações combinadas ou relacionadas dentro do período de 12 (doze) meses seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

- l) prestação de fianças, avais ou quaisquer espécies de garantias em favor de terceiros pela Companhia e/ou por sua(s) subsidiária(s), exceto quando se tratar de atividades recorrentes e regulares da Companhia e/ou da(s) subsidiária(s), conforme previsto no plano de negócios em vigor, e cujo valor individual ou agregado em uma série de transações combinadas ou relacionadas dentro do período de 12 (doze) meses, seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- m) aprovação de qualquer negócio com uma parte relacionada a qualquer Acionista;
- n) determinação da política de recursos humanos da Companhia, bem como suas alterações;
- o) alteração das políticas contábeis da Companhia;
- p) escolha e destituição dos auditores independentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O exercício do direito de voto em qualquer reunião do Conselho de Administração em violação ao disposto neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas ou acordo de voto arquivado na sede da Companhia será nulo e ineficaz em relação à Companhia, aos Acionistas e a quaisquer terceiros.

SEÇÃO II
DIRETORIA

ARTIGO 19º. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, Acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente, e os demais Diretores, quando eleitos, sem designação especial ou com a designação que lhe for atribuída pelo Conselho.

PARÁGRAFO 1º. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, unificado com o mandato do

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

Conselho de Administração, admitida a reeleição.

PARÁGRAFO 2º. Os Diretores substituir-se-ão entre si nos casos de ausência ou impedimentos temporários. Ocorrendo vacância de qualquer cargo da Diretoria, o novo Diretor eleito pelo Conselho de Administração permanecerá no cargo pelo tempo restante do mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 20º. Os Diretores deverão ser escolhidos de acordo com critérios exclusivamente profissionais, levando-se em conta a sua notória experiência e especialização, a fim de que possam cumprir suas atribuições dentro das exigências de mercado e das melhores práticas.

ARTIGO 21º. Compete ao Diretor Presidente, , além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, (i) conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais em todas as áreas da Companhia, visando assegurar o seu desenvolvimento, crescimento e continuidade; (ii) definir as políticas e objetivos específicos de cada área, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes; (iii) identificar novas oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios; (iv) definir os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento de curto prazo e os novos programas de expansão da Companhia, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração; (v) definir as estratégias financeiras da empresa, bem como dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeiro e RH/Departamento Pessoal.

ARTIGO 22º. Compete ao Diretor Superintendente, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, (i) dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades, planos e programas das áreas administrativas da Companhia; (ii) fixar as políticas

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

estratégicas de gestão dos recursos financeiros, administrativos e adequação de processos, considerando os objetivos sociais; (iii) responder pelas funções administrativas, de suprimentos, jurídica, de informática, patrimonial e de recursos humanos, estabelecendo as suas diretrizes.

ARTIGO 23º. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado por 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações outorgadas pela Companhia devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium et extra*, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Companhia pode ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- a) em assuntos de rotina, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inclusive, mas não se limitando, perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estaduais e de Desenvolvimento;

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

b) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros.

ARTIGO 24º. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sempre que convocada por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de carta protocolada ou, alternativamente, por meio de correspondência eletrônica com aviso de recebimento. A reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício.

PARÁGRAFO 1º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, o qual será transcrito na ata da reunião.

PARÁGRAFO 2º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

PARÁGRAFO 3º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada pelos Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretor que participar remotamente da reunião da Diretoria ou que tenha se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Diretoria, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

ARTIGO 25º. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 24º, parágrafo 3º, deste Estatuto.

ARTIGO 26º. Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- c) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o planejamento estratégico da Companhia, os planos, programas e orçamentos de investimento e operacional, semestrais, anuais e plurianuais; os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aquelas relacionados ao ingresso em novos negócios;
- d) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. As declarações públicas ou privadas prestadas por Diretores ou quaisquer pessoas em nome da Companhia, que não tenham sido expressamente autorizadas pelo Conselho de Administração e que possam resultar em prejuízo ou responsabilidade para a Companhia, não produzirão efeito em relação a esta e serão exclusivamente assumidas pelo respectivo declarante.

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

ARTIGO 27º. É expressamente vedado aos Diretores a prática de quaisquer atos em nome da Companhia e em favor de terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como a prestação de aval, fiança, outorga de hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem a prévia e expressa autorização do Conselho de Administração.

ARTIGO 28º. Caberá aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais administradores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões praticados com violação deste Estatuto Social, com infringência à lei ou por sua não observância, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 29º. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral na forma da lei.

ARTIGO 30º. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições que a lei lhe confere, reunindo-se sempre que convocado por qualquer de seus membros.

ARTIGO 31º. Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 32º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras estabelecidas pela lei.

ARTIGO 33º. Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houverem, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

ARTIGO 34º. O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei das Sociedades por Ações, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que seu valor atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos Acionistas;
- c) o saldo remanescente terá a aplicação que a Assembleia Geral lhe determinar, podendo ser integralmente destinado a compor reserva estatutária de lucros, na forma do artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e o Conselho de Administração poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários ou intercalares ou juros sobre capital próprio à conta de

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

lucros acumulados ou de reserva de lucros, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 204, da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 35º Os dividendos não recebidos ou não reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição do Acionista, e reverterão em favor da Companhia.

ARTIGO 36º. A Companhia está obrigada a contratar auditoria anual das demonstrações financeiras e contábeis por auditores independentes devidamente credenciados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício desta atividade.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 37º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação e elegerá o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

CAPÍTULO VIII
ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 38º. A Companhia deverá obediência aos termos e condições previstos em acordos de acionistas e/ou acordos de voto que venham a ser arquivados em sua sede, nos termos do artigo 118 e seus parágrafos, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IX
JUÍZO ARBITRAL

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

ARTIGO 39º. Os Acionistas convencionam que toda e qualquer controvérsia, entre os Acionistas e entre estes e a Companhia, resultante da e/ou relativa ao presente Estatuto Social, deve ser obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, em caráter sigiloso, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem (“Regulamento”) do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (“CBMA” ou “Câmara Arbitral”).

PARÁGRAFO 1º. A arbitragem será conduzida por árbitro único, nomeado por consenso entre a parte que solicitar a instauração da arbitragem e a parte ou partes em face das quais a arbitragem tenha sido instalada (“Árbitro”). Na hipótese de as partes não chegarem a um consenso com relação ao nome do Árbitro no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação inicial da arbitragem, então o Árbitro será nomeado pelo Presidente da Câmara Arbitral.

PARÁGRAFO 2º. A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o Português.

PARÁGRAFO 3º. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, não sendo autorizada a decisão por equidade.

PARÁGRAFO 4º. A sentença arbitral será definitiva e vinculativa para as partes, não estando sujeita a homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra a mesma, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Árbitro previstos na lei aplicável. Como parte integrante da sentença, o Árbitro deve determinar a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios razoáveis.

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

PARÁGRAFO 5º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro Central de Curitiba, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

PARÁGRAFO 6º. Os Acionistas concordam expressamente em vincular-se à presente convenção de arbitragem, bem como a sujeitar-se aos efeitos da sentença arbitral.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 40º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Serra, 16 de dezembro de 2022.

Willian Power Homem

- Presidente -

Pablo Felipe Teixeira

- Secretário -

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022, compareceu e tomou posse no cargo de membro do Conselho de Administração da **HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A**, designado **Vice-Presidente** do referido órgão, para o prazo de mandato de 2 (dois) anos a contar desta data, permanecendo no respectivo cargo até a posse de seu sucessor, o Sr. **EDSON HOMEM NETO**, brasileiro, nascido em 10.08.1964, natural de Paranavaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral ("CI/RG") sob o nº 3.613.347-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ("SSP-PR"), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 490.937.629-15, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, na Rua José Dias Lopes, nº 4.080, Aratimbó, CEP 87502-270.

O Conselheiro ora empossado declara: (i) estar apto a exercer o cargo para o qual foi eleito; (ii) que não se encontra impedido para exercer o respectivo cargo, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que empregará, no exercício de suas funções na Sociedade, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

Serra, 16 de dezembro de 2022.

EDSON HOMEM NETO

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022, compareceu e tomou posse no cargo de membro do Conselho de Administração da **HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A**, para o prazo de mandato de 2 (dois) anos a contar desta data, permanecendo no respectivo cargo até a posse de seu sucessor, o Sr. **WILLIAN POWER HOMEM**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, nascido em 18.04.1991, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG sob o nº 1.072.764-59, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 084.078.779-05, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3.901, apto. 211, Torre Marumbi, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81280-330.

O Conselheiro ora empossado declara: (i) estar apto a exercer o cargo para o qual foi eleito; (ii) que não se encontra impedido para exercer o respectivo cargo, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que empregará, no exercício de suas funções na Sociedade, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

Serra, 16 de dezembro de 2022.

WILLIAN POWER HOMEM

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022, compareceu e tomou posse no cargo de membro do Conselho de Administração da **HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A**, para o prazo de mandato de 2 (dois) anos a contar desta data, permanecendo no respectivo cargo até a posse de seu sucessor, o Sr. **JOÃO KEPLER BRAGA**, brasileiro, nascido em 09.03.1969, natural de Macapá, AP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral ("CI/RG") sob o nº 3.609.053-0, expedida Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá ("SSP-AP"), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 304.343.352-15, com endereço profissional na Avenida Marques de São Vicente, nº 1.619, Várzea da Barra Funda, CEP 01139-003.

O Conselheiro ora empossado declara: (i) estar apto a exercer o cargo para o qual foi eleito; (ii) que não se encontra impedido para exercer o respectivo cargo, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que empregará, no exercício de suas funções na Sociedade, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

Serra, 16 de dezembro de 2022.

JOÃO KEPLER BRAGA

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022, compareceu e tomou posse no cargo de membro do Conselho de Administração da **HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A**, designado **Presidente** do referido órgão, para o prazo de mandato de 2 (dois) anos a contar desta data, permanecendo no respectivo cargo até a posse de seu sucessor, o Sr. **EROS ALEXANDRE JANTSCH**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 02.09.1975, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade Registro Geral ("CI/RG") sob o nº 6.053.495-0, expedida em 23.01.1996 pela SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 923.210.549-72, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Soares Barcelos, nº 1.514, Hauer, CEP 81630-060.

O Conselheiro ora empossado declara: (i) estar apto a exercer o cargo para o qual foi eleito; (ii) que não se encontra impedido para exercer o respectivo cargo, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que empregará, no exercício de suas funções na Sociedade, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

Serra, 16 de dezembro de 2022.

EROS ALEXANDRE JANTSCH

HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A
CNPJ/ME Nº 33.234.484/0001-92
NIRE Nº 32300043887

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022, compareceu e tomou posse no cargo de membro do Conselho de Administração da **HOUSEASY SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DIGITAL S/A**, para o prazo de mandato de 2 (dois) anos a contar desta data, permanecendo no respectivo cargo até a posse de seu sucessor, o Sr. **LUCAS ESTEVES MEDOLA**, brasileiro, nascido em 27.11.1977, natural de São Paulo, SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral ("CI/RG") sob o nº 2.261.242-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ("SSP-SP"), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 063.703.848-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Mata, nº 129, apto 122, Itaim Bibi, CEP 04531-020.

O Conselheiro ora empossado declara: (i) estar apto a exercer o cargo para o qual foi eleito; (ii) que não se encontra impedido para exercer o respectivo cargo, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que empregará, no exercício de suas funções na Sociedade, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

Serra, 16 de dezembro de 2022.

LUCAS ESTEVES MEDOLA